INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	158494-INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	ISADORA TIBALDI BATISTA	26/11/2026 17:30 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	30/2026	23190.001059.2026-78

1. .

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA[A1]

30/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158494

OBJETO

Aquisição de carteiras universitárias especiais para pessoas obesas (plus size), com prancheta acoplada, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Cuiabá – Bela Vista

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.480,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Peço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026

(Processo Administrativo n° 23190.001059.2026-78)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Cuiabá – Bela Vista, UASG 158494, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com disputa de lances e critério de julgamento de menor preço por item, visando à aquisição de carteiras universitárias especiais para pessoas obesas (plus size), com prancheta acoplada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Carteiras universitárias especiais para pessoas obesas (plus size), com prancheta acoplada, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Cuiabá – Bela Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento da exclusividade.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender às condições de enquadramento previstas na legislação, inclusive quanto aos limites para obtenção dos benefícios legais nas contratações públicas.

3.5. Não poderão participar fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

b) Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a abrangência das sanções aplicadas;

c) Que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) Que apresentem conflito de interesses ou outras restrições legais à participação.

3.6. O fornecedor será responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. A proposta deverá conter:

a) Descrição do produto ofertado;

b) Marca e modelo, quando aplicáveis;

c) Valor unitário e total;

d) Demais informações necessárias à identificação do produto.

4.3. O fornecedor deverá apresentar proposta para o quantitativo total de 2 (duas) unidades.

4.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos de fornecimento, tributos, frete, transporte, montagem, quando necessária, e demais despesas incidentes.

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá prestar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico, especialmente quanto à inexistência de impedimentos, ao cumprimento da legislação trabalhista e às demais condições legais de participação.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá em 09 de dezembro de 2026, das 10h às 18h, observado o horário de Brasília.

5.2. Os lances serão enviados exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, de forma pública e sucessiva, durante o período estabelecido.

5.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

5.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicável aos lances intermediários e àqueles destinados a cobrir a melhor oferta.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.6. Caso não apresente lances, o fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previsto, sem prorrogação ou período aleatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações exigidas.

6.2. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor, por meio do sistema eletrônico.

6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

6.4. A proposta atualizada deverá identificar o produto, sua marca, modelo e preço, podendo ser solicitados catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender às especificações técnicas estabelecidas;

b) Apresentar vícios insanáveis;

c) Permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação;

d) Apresentar preço inexequível, quando essa condição for demonstrada;

e) Descumprir exigências essenciais previstas neste Aviso e seus anexos.

6.6. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá realizar diligências antes da decisão.

6.7. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.8. A Administração poderá solicitar manifestação do setor demandante quanto à conformidade técnica do produto ofertado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Considerando o valor da contratação e o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, será adotada habilitação simplificada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante apresentação ou consulta aos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

7.3. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. A Administração poderá consultar os sítios oficiais dos órgãos emissores para verificar a validade dos documentos.

7.5. Serão realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, admitida a utilização da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando aplicável.

7.6. Documentos complementares eventualmente necessários deverão ser apresentados no prazo de 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

7.7. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial ou demonstrações contábeis para esta contratação, em razão da simplificação legalmente admitida.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar os requisitos exigidos, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

7.9. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será convocado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1.Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento, a contratação poderá ser formalizada mediante emissão de nota de empenho ou outro instrumento equivalente legalmente admitido, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar o instrumento equivalente, quando exigido pela Administração.

10.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente implica reconhecimento das obrigações estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.5. O fornecimento será realizado em parcela única, nas dependências do IFMT – Campus Cuiabá – Bela Vista, em local e horário previamente informados pela Administração.

10.6. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

10.7. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.8. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de documento fiscal válido e regular liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

b) Deixar de entregar documentação exigida;

c) Não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar a contratação quando regularmente convocado;

e) Retardar injustificadamente a entrega do objeto;

f) Apresentar documentação ou declaração falsa;

g) Fraudar o procedimento ou a execução contratual;

h) Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

11.2. O fornecedor que cometer infração administrativa ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item prejudicado pela conduta, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

11.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos valores a pagar ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

11.6. O prazo para recolhimento administrativo de multa definitivamente aplicada será de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação ao fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

a) Republicar o Aviso, estabelecendo nova data para a disputa;

b) Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, desde que atendidas as condições legais e de habilitação;

c) Fixar prazo para adequação das propostas ou documentação, quando legalmente possível.

12.2. As providências do item anterior também poderão ser adotadas caso não haja fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

12.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela inobservância das mensagens e convocações.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.5. Todos os horários previstos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada no procedimento.

12.7. As disposições deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem integralmente os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

12.9. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

12.10. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, observada a legislação aplicável.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR

Autoridade competente

KATIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA CASTRO

Responsável pela contratação direta

ISADORA TIBALDI BATISTA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 17:30:49.